LEI Nº 215/2004.

Registrado sob nº 218
Livro 06 Fl. 122
Em 29 / 03 / 04
Assinatura

"Dispõe sobre a alienação de bens imóveis, que especifica, integrante do Patrimônio Público Municipal, mediante licitação e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor ERALDO VERA, no uso de suas atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante licitação na modalidade concorrência pública, o imóvel locado sob o número dois (02) da quadra 16 com área total de 312,50 M².

Art. 2º - O valor minimo estabelecido pela Comissão Municipal de Avaliação para alienação dos referidos Imóveis é de R$ 0,50 (cinqüenta centavos) por metro quadrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL